



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul**  
***Campus Sertão***

Rodovia RS 135, Km 32,5 - Distrito Eng. Luiz Englert - Caixa Postal 21 - Sertão/RS CEP: 99170-000 -  
Telefone: (54) 3345-8006 - Email: dex@sertao.ifrs.edu.br

**EDITAL Nº 32 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.**

**ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DOS SEGMENTOS DOCENTE, TÉCNICO ADMINISTRATIVO E DISCENTE DO *CAMPUS SERTÃO* PARA A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E GERENCIAMENTO DE AÇÕES DE EXTENSÃO (CGAE).**

O Diretor Geral do IFRS *Campus Sertão*, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura do processo eleitoral para a escolha dos membros representantes dos Docentes, Técnico-administrativos e Discentes, para compor a Comissão de Gerenciamento de Ações de Extensão – CGAE do *Campus Sertão*, de acordo com a Instrução Normativa PROEX/IFRS Nº 02/2018.

**1. DO OBJETIVO**

- 1.1. O presente Edital tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários à realização da eleição dos membros representantes de cada segmento para constituírem a Comissão de Gerenciamento de Ações de Extensão do IFRS *Campus Sertão*.
- 1.2. O processo eleitoral ocorrerá para a escolha de:
  - 1.2.1. Representantes Docentes: 3 (três) titulares e 3 (três) suplentes;
  - 1.2.2. Representantes Técnico-administrativos: 3 (três) titulares e 3 (três) suplentes;
  - 1.2.3. Representantes Discentes: 3 (três) titulares e 3 (três) suplentes.

**2. DOS CANDIDATOS**

- 2.1. Poderão candidatar-se às respectivas representações:
  - 2.1.1. Docentes e Técnico-administrativos do quadro permanente e em efetivo exercício no *Campus Sertão*.
  - 2.1.2. Discentes com matrícula regular ativa nos cursos do IFRS *Campus Sertão* e que possuam no mínimo 18 anos completos.



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul**  
**Campus Sertão**

Rodovia RS 135, Km 32,5 - Distrito Eng. Luiz Englert - Caixa Postal 21 - Sertão/RS CEP: 99170-000 -  
Telefone: (54) 3345-8006 - Email: [dex@sertao.ifrs.edu.br](mailto:dex@sertao.ifrs.edu.br)

### 3. DOS ELEITORES

3.1. Estão aptos a votar no representante de seu respectivo segmento:

3.1.1. Docentes e Técnicos administrativos do quadro permanente e em efetivo exercício no *Campus Sertão*;

3.1.2. Discentes com matrícula regular ativa nos cursos regulares do IFRS *Campus Sertão*.

3.2. Cada eleitor poderá votar apenas 01 (uma) vez, ainda que pertença a mais de um segmento.

### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições deverão ser realizadas no período de **03 de novembro de 2020 até dia 08 de novembro de 2020, às 12 horas**, pelo e-mail [dex@sertao.ifrs.edu.br](mailto:dex@sertao.ifrs.edu.br).

4.2. As inscrições deverão ser realizadas por segmento, de forma independente.

4.3. Ao findar o prazo de inscrições, o Departamento de Extensão divulgará a lista dos candidatos.

4.4. Não havendo candidatos inscritos até o prazo final das inscrições, a escolha do (s) representante (s) citado (s) no item deverá ser feita por indicação da Direção Geral do IFRS *Campus Sertão*.

4.5. Caso ocorram de uma a três candidaturas num determinado segmento, não haverá a necessidade de eleição, e os inscritos estarão automaticamente eleitos.

### 5. DA ELEIÇÃO

5.1. Caso o número de inscritos exceda o número de vagas, será feita eleição e, em publicação posterior, serão definidas as datas e a forma de votação.

### 6. DO FUNCIONAMENTO

6.1. A Comissão de Gerenciamento de Ações de Extensão do IFRS *Campus Sertão* seguirá as atribuições estabelecidas no Regimento Interno do IFRS *Campus Sertão* e IN N°02-PROEX/IFRS, de 22 de maio de 2018, conforme Anexo I.

### 7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Os casos omissos serão dirimidos pela Coordenação do Departamento de Extensão e a



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul**  
***Campus Sertão***

Rodovia RS 135, Km 32,5 - Distrito Eng. Luiz Englert - Caixa Postal 21 - Sertão/RS CEP: 99170-000 -  
Telefone: (54) 3345-8006 - Email: dex@sertao.ifrs.edu.br

Direção Geral do IFRS

Sertão, 03 de novembro de 2020.

---

Odair José Spenthof  
Diretor-Geral do IFRS *Campus Sertão*  
Portaria 160/2020



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul**  
**Campus Sertão**

Rodovia RS 135, Km 32,5 - Distrito Eng. Luiz Englert - Caixa Postal 21 - Sertão/RS CEP: 99170-000 -  
Telefone: (54) 3345-8006 - Email: dex@sertao.ifrs.edu.br

ANEXO I

**INSTRUÇÃO NORMATIVA PROEX/IFRS Nº 02, de 22 de maio de 2018.**

Regulamenta as atribuições e o funcionamento da Comissão de Avaliação e Gerenciamento de Ações de Extensão (CGAE) nos *campi* do IFRS e revoga a Instrução Normativa PROEX/IFRS no 07/2013.

A PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 387, de 29/02/2016, RESOLVE:

Art. 1º. A Comissão de Avaliação e Gerenciamento de Ações de Extensão (CGAE) é o órgão colegiado permanente no âmbito do *campus*, integrante da estrutura regimental do IFRS, com natureza propositiva, consultiva, avaliativa, deliberativa e fiscalizadora, vinculada ao setor de Extensão e constituída para gerenciar as ações de extensão, no âmbito de sua atuação e atribuições, em atendimento à Política de Extensão do IFRS e demais resoluções e instruções normativas da Instituição.

Art. 2º. São objetivos da CGAE, entre outros:

I - Colaborar para o aprimoramento do desempenho das atividades de extensão no IFRS, articuladas com o ensino e a pesquisa;

II - Contribuir para o desenvolvimento, aplicabilidade e cumprimento da política institucional de extensão;

III - Apoiar a criação de oportunidades de interação entre a comunidade acadêmica e externa;

IV - Avaliar, deliberar e fiscalizar as ações de extensão realizadas por servidores e estudantes extensionistas.

Art. 3º. São atribuições do Presidente da CGAE:



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul**  
**Campus Sertão**

Rodovia RS 135, Km 32,5 - Distrito Eng. Luiz Englert - Caixa Postal 21 - Sertão/RS CEP: 99170-000 -  
Telefone: (54) 3345-8006 - Email: dex@sertao.ifrs.edu.br

- I - Convocar os membros da comissão para as reuniões;
- II - Emitir despacho, através de sistema informatizado adotado pelo IFRS, informando a situação da proposta;
- III - informar à Pró-Reitoria de Extensão (PROEX), periodicamente, as demais mudanças de status das propostas;
- IV - Notificar a Direção-geral do *campus* as ausências, sem justificativas legais, dos membros da CGAE nas reuniões;
- V - Solicitar à Direção-geral do *campus* o desligamento do membro da CGAE que faltar, sem justificativa legal, a 3 (três) reuniões no período de 1 (um) ano civil;
- VI - Atuar como intermediário entre a CGAE e a Equipe Gestora do *campus*;
- VII - Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela PROEX e pelo Comitê de Extensão (COEX) do IFRS;
- VIII - Cumprir e fazer cumprir o presente regulamento.

Art. 4º. São atribuições dos membros da CGAE:

- I - Comparecer, sempre que convocado, às reuniões da CGAE e, em caso de impossibilidade, encaminhar convocação ao seu suplente;
- II - Fomentar o registro das ações de extensão no sistema informatizado adotado pelo IFRS, através da divulgação e sensibilização junto aos servidores e mapeamento das ações a serem cadastradas;
- III - Acompanhar as propostas submetidas aos editais promovidos por instituições externas ao IFRS;
- IV - Auxiliar na elaboração de cronogramas dos editais de fomento interno relacionados às bolsas de extensão;



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul**  
**Campus Sertão**

Rodovia RS 135, Km 32,5 - Distrito Eng. Luiz Englert - Caixa Postal 21 - Sertão/RS CEP: 99170-000 -  
Telefone: (54) 3345-8006 - Email: dex@sertao.ifrs.edu.br

V - Auxiliar na elaboração dos editais de seleção de bolsistas para as ações de extensão do *campus*;

VI - Acompanhar e avaliar as ações de extensão registradas no sistema informatizado adotado pelo IFRS, submetidas a editais publicados pela Instituição;

VII - avaliar o mérito e viabilidade das propostas submetidas à Comissão;

VIII - acompanhar o processo de execução das ações de extensão articuladas com o ensino e a pesquisa;

IX - Avaliar os relatórios parciais e finais dos bolsistas de extensão;

X - Avaliar, ao término das ações, o relatório final elaborado pelo coordenador da ação;

XI - Emitir pareceres relacionados às propostas/ações de extensão;

XII - Participar da elaboração do Plano de Ação de Extensão do *campus* e acompanhar a sua execução;

XIII - Colaborar na divulgação das ações de extensão, incentivando a participação dos servidores, discentes e comunidade externa;

XIV - Promover a capacitação dos servidores para a utilização do sistema informatizado adotado pelo IFRS para o registro de ações de extensão;

XV - Fomentar a elaboração de normas, a partir da discussão e acompanhamento das ações de extensão no *campus*;

XVI - Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela PROEX e pelo COEX do IFRS;

XVII - Cumprir e fazer cumprir o presente regulamento.

Art. 5º. A CGAE reunir-se-á em sessões convocadas pelo Presidente, conforme demanda, e com a presença da metade mais um dos seus membros.

§1º As decisões serão adotadas por maioria simples, cabendo ao Presidente o voto de qualidade em caso de empate.

§2º A votação poderá ser simbólica, nominal ou secreta, adotando-se a terceira forma sempre que houver pessoas envolvidas diretamente na decisão.

Art. 6º. Em caso de urgência na deliberação ou inexistência de quórum para o funcionamento da



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul**  
**Campus Sertão**

Rodovia RS 135, Km 32,5 - Distrito Eng. Luiz Englert - Caixa Postal 21 - Sertão/RS CEP: 99170-000 -  
Telefone: (54) 3345-8006 - Email: dex@sertao.ifrs.edu.br

CGAE, o Presidente poderá decidir ad referendum, informando a decisão à CGAE na primeira reunião imediatamente posterior à data em que a decisão foi tomada.

Art. 7º. Poderão ser convocadas, a pedido do Presidente ou pela maioria simples da CGAE, pessoas externas à comissão para prestarem esclarecimentos sobre assuntos específicos, porém sem direito a voto.

Art. 8º. Deverá declarar-se impedido de avaliar e votar propostas de ações de extensão qualquer membro da CGAE que:

I - Participe como coordenador ou membro da equipe da ação;

II - Participe da equipe da proposta seu cônjuge/companheiro ou familiar em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, ou;

III - Esteja litigando administrativa ou judicialmente com qualquer membro da equipe ou seu respectivo cônjuge/companheiro ou familiar em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

Art. 9º. Em caso de necessidade, a CGAE poderá solicitar parecer de profissional de área específica, que esteja lotado no IFRS, para subsidiar a avaliação, observado o disposto no Art. 8º.

Art. 10º. A CGAE poderá ser assistida por um secretário, indicado pelo Presidente, a quem caberá à lavratura das atas das reuniões.

Art. 11º. Será facultado ao membro da CGAE o direito de vistas, pelo período de 48 (quarenta e oito) horas, a qualquer processo da comissão, a partir da disponibilização dos documentos.

Art. 12º. Os casos omissos serão resolvidos pela PROEX, assessorada pelo COEX do IFRS.

Art. 13º. Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação e revoga a Instrução Normativa PROEX/IFRS nº 07, de 03 de maio de 2013.